



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 353

Sumule: Autoriza a dar gratificação ao Auxiliar do Escrivão Eleitoral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Hétto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

1ª-Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Auxiliar do Escrivão Eleitoral desta Comarca, uma Gratificação de NCr\$ 50,00 mensais.

2ª-Para cobertura da despesa prevista no Artigo anterior de NCr\$ 350,00, fica aberto um Crédito Especial de igual importância, cancelando-se da dotação: Serviço de Saúde 411542-Posto de Saúde, quantia equivalente do Crédito ora aberto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 26 de Junho de 1.968.

HÉTTO FLECK

Prefeito.